



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 8411, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do
Município,**

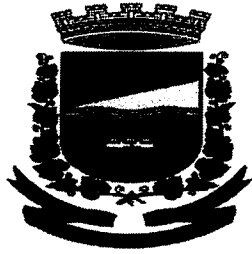
DECRETA:

**Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei
Municipal nº. 5745, de 18 de fevereiro de 2014, é aberto um crédito especial no
valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na unidade orçamentária que segue:**

**Órgão..... 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade 02 Fundo Municipal de Habitação e Assistência Social
Função..... 08 Assistência Social
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária
Programa 322 Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade 2.242 Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria 3.3.90.30 Material de Consumo – 1023 – R\$ 100.000,00
Recurso 1163 Recursos PRONATEC**

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, a redução da seguinte unidade orçamentária:**

**Órgão..... 13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade 02 Fundo Municipal de Habitação e Assistência Social
Função..... 08 Assistência Social
Subfunção..... 244 Assistência Comunitária
Programa 322 Assistência Social Geral da População
Projeto/Atividade 2.242 Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente – 671 – R\$ 100.000,00
Recurso 1163 Recursos PRONATEC**



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária tendo em vista que os recursos repassados através do Programa ACESSUAS/TRABALHO, só poderão ser utilizados nos custeios de despesas correntes, ou seja, para despesas que não contribuam, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, conforme Resoluções CNAS nº 33/2011, 13/2012, 18/2012, bem como Portaria MDS nº 143/2012 e demais legislações do SUAS.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Registrado (a) no nºs. 93
e publicado em
Em 18/02/2014